



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1653

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Homologação / Adjudicação	5
Editais	5
Edital de Chamamento	5
Editais	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

533.930,00 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e trinta reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETO Nº 14.033, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.844,09 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.931, de 26/09/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
Ficha: 0940 - Funcional: 20.606.0018-2.003
3.3.90.36.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 29.844,09

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
Ficha: 0946 - Funcional: 20.608.0018-2.942
3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 29.844,09

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 30 de setembro de 2024
João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 30 de setembro de 2024.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.034, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.932, de 26/09/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO
Ficha: 0181 - Funcional: 12.365.0116-2.127
3.1.90.11.00 - 01 - 213.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 133.820,00

Ficha: 0182 - Funcional: 12.365.0116-2.127
3.1.90.13.00 - 01 - 213.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 21.250,00
Ficha: 0195 - Funcional: 12.306.0112-2.128
3.3.90.30.00 - 05 - 220.0002 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 252.000,00
Ficha: 0196 - Funcional: 12.365.0116-2.478
3.1.90.11.00 - 01 - 212.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 36.200,00

Ficha: 0198 - Funcional: 12.361.0112-2.478
3.1.90.11.00 - 01 - 220.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 35.300,00
Ficha: 0199 - Funcional: 12.365.0116-2.478
3.1.90.13.00 - 01 - 212.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 860,00
Ficha: 0216 - Funcional: 12.306.0139-2.478
3.3.90.36.00 - 01 - 220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 54.500,00

Total da Suplementação.....R\$ 533.930,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO
Ficha: 0178 - Funcional: 12.306.0139-1.554



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1653

Página 3 de 11

4.4.90.51.00 - 05 - 220.0002 - OBRAS E
INSTALAÇÕES.....R\$ 252.000,00
Ficha: 0179 - Funcional: 12.306.0043-2.127
3.1.90.11.00 - 01 - 230.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 5.000,00
Ficha: 0180 - Funcional: 12.361.0112-2.127
3.1.90.11.00 - 01 - 220.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 13.000,00
Ficha: 0183 - Funcional: 12.306.0043-2.127
3.1.90.13.00 - 01 - 230.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 4.000,00
Ficha: 0184 - Funcional: 12.361.0112-2.127
3.1.90.13.00 - 01 - 220.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 14.000,00
Ficha: 0196 - Funcional: 12.365.0116-2.478
3.1.90.11.00 - 01 - 213.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 95.000,00
Ficha: 0197 - Funcional: 12.306.0043-2.478
3.1.90.11.00 - 01 - 230.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 14.000,00
Ficha: 0199 - Funcional: 12.365.0116-2.478
3.1.90.13.00 - 01 - 213.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 37.000,00
Ficha: 0200 - Funcional: 12.306.0043-2.478
3.1.90.13.00 - 01 - 230.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 14.000,00
Ficha: 0201 - Funcional: 12.361.0112-2.478
3.1.90.13.00 - 01 - 220.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 14.000,00
Ficha: 0203 - Funcional: 12.361.0112-2.478
3.1.90.16.00 - 01 - 220.0000 - OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 14.000,00
Ficha: 0218 - Funcional: 12.306.0043-2.478
3.3.90.39.00 - 01 - 230.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....R\$ 19.965,00
Ficha: 0219 - Funcional: 12.306.0139-2.478
3.3.90.39.00 - 01 - 220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....R\$ 19.965,00
Ficha: 0223 - Funcional: 12.306.0043-2.478
3.3.90.46.00 - 01 - 230.0000 - AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO.....R\$ 18.000,00
Total da

Anulação.....
.....R\$ 533.930,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 30 de setembro de 2024

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 30 de setembro de 2024.

Marco Antônio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.035, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
292.090,31 (duzentos e
noventa e dois mil, noventa
reais e trinta e um centavos),
em dotações constantes do
orçamento em vigor, de
acordo com a Lei Federal nº
4.320/1964.**

João Luís Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente
exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.933, de 26/09/2024,
um crédito adicional suplementar às seguintes dotações
orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Ficha: 0949 - Funcional: 04.122.0007-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - 110.0000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL
PERMANENTE.....

.....R\$ 46.000,00

Ficha: 0956 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.36.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA.....

.....R\$ 61.000,00

Ficha: 0957 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....

.....R\$ 95.630,31

Ficha: 0958 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.46.00 - 01 - 110.0000 - AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO.....R\$ 66.300,00

Ficha: 0960 - Funcional: 14.422.0007-2.052

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

.....R\$ 12.630,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1653

Página 4 de 11

Ficha: 0965 - Funcional: 14.422.0007-2.052
3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....R\$ 9.000,00

Ficha: 1118 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.3.90.49.00 - 01 - 110.0000 - AUXÍLIO
TRANSPORTE.....R\$ 1.530,00

Total d a
Suplementação.....R\$ 292.090,31

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação
orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da
Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 0578 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 160.064,29

Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Ficha: 0950 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 50.000,00

Ficha: 0951 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 72.152,28

Ficha: 0961 - Funcional: 14.422.0007-2.052

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 9.873,74

Total d a
Anulação.....R\$ 292.090,31

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 30 de setembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 30 de setembro de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.036, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
800.000,00 (oitocentos mil
reais), em dotações
constantes do orçamento em
vigor, de acordo com a Lei
Federal nº 4.320/1964.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente
exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.730, de 18/12/2023,
um crédito adicional suplementar às seguintes dotações
orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.18.03 - MANUTENÇÃO DA GUARDA
MUNICIPAL

Ficha: 1014 - Funcional: 06.181.0030-2.059

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 800.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação
orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da
Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.18.03 - MANUTENÇÃO DA GUARDA
MUNICIPAL

Ficha: 1015 - Funcional: 06.181.0030-2.059

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 30 de setembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 30 de setembro de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São
Paulo, torna público que realizará a abertura de
CHAMAMENTO PÚBLICO para **SELEÇÃO ESPAÇO,
AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**
Recebimento dos Projetos de 08 de outubro de 2024 até 07
de novembro de 2024.

Valor Estimado Total da contratação: **R\$ 100.000,00
(Cem Mil Reais).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no
site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do
recolhimento da taxa de expediente mencionada acima.
Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14)
3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1653

Página 5 de 11

Lins/SP, 07 de outubro de 2024

Marco Antonio Legramandi – Secretário Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **AQUISIÇÃO DE DOIS PARQUES INFANTIS NOVOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 04 de novembro de 2024, às 08h30min e Abertura da Sessão: 04 de novembro de 2024, às 09h30min. Licitação exclusiva.

Valor do Edital: R\$ 40,21 (quarenta reais e vinte e um centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 32.966,18 (Trinta e Dois Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Dezoito Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 07 de outubro de 2024

Marco Antonio Legramandi – Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **AQUISIÇÃO DE UMA ENXADA ROTATIVA E UMA ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA ADUBADORA** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 05 de novembro de 2024, às 08h30min e Abertura da Sessão: 05 de novembro de 2024, às 09h30min. Licitação exclusiva.

Valor do Edital: R\$ 40,21 (quarenta reais e vinte e um centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 58.209,61 (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 07 de outubro de 2024

Marco Antonio Legramandi – Secretário de Administração

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa parcialmente o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria

nº 44.889, de 29 de fevereiro de 2024 pelo critério de “menor preço por item” objeto do Pregão Eletrônico nº 082/2024 - Processo nº 8506/2024, que classificou o objeto do certame à empresa **RM COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI**.

Lins/SP, 02 de outubro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa parcialmente o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 44.889, de 29 de fevereiro de 2024 pelo critério de “menor preço por item” objeto do Pregão Eletrônico nº 084/2024 - Processo nº 9329/2024, que classificou o objeto do certame à empresa **50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES**.

Lins/SP, 02 de outubro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO

por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os(as) Senhores(as):

- AMILCAR MARTINS DA SILVA, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-356-010-000, na cidade de Lins;
- APARECIDO GONÇALVES DE ASSIS, proprietário(a) do imóvel de código 02-302-020-000, na cidade de Lins;
- BENEDITO JOSE DOS SANTOS, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-351-011-000, na cidade de Lins;
- BENEDITO DA ROCHA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-186-001-000, na cidade de Lins;
- CRISTIANE APARECIDA RUIZ CHAVARELLI, proprietário(a) do imóvel de código 02-370-004-000, na cidade de Lins;
- DIONISIO HORACIO MONTEIRO - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-301-020-000, na cidade de Lins;
- DONIZETI CARLOS PEREIRA, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-617-029-000, na cidade de Lins;
- EDUARDO CARLOS DE SOUZA, proprietário(a) do imóvel de código 04-061-004-000, na cidade de Lins;
- EUNICE DINIZ CRISPIN, proprietário(a) do imóvel de código 02-374-036-000, na cidade de Lins;
- FLAVIA FERNANDA PEREIRA MARQUES LEITE,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1653

Página 6 de 11

proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-421-011-000, na cidade de Lins;

- GERSON CORREA, proprietário(a) do imóvel de código 04-323-013-000, na cidade de Lins;

- HERBIS ZEFERINO GONÇALVES - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 01-039-014-000, na cidade de Lins;

- ILIDIA COUTO DA SILVA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-071-015-000, na cidade de Lins;

- JORGE EDUARDO CAMARGO DOURADO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-365-004-000, na cidade de Lins;

- JOSE MARIA TEIXEIRA, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-022-010-000, na cidade de Lins;

- LORIVAL APRIGIO DO NASCIMENTO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-257-003-000, na cidade de Lins;

- LUIZ ANTONIO MONTEIRO, proprietário(a) do imóvel de código 04-062-009-000, na cidade de Lins;

- MARCO AURELIO EVANGELISTA, proprietário(a) do imóvel de código 04-240-023-000, na cidade de Lins;

- MARIA APARECIDA DE GODOY - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-170-004-000, na cidade de Lins;

- MARIA DE FATIMA DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 03-269-003-000, na cidade de Lins;

- MOTOMU KONDA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-109-007-000, na cidade de Lins;

- PEDRO SALLES FIGUEIRA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-170-010-000, na cidade de Lins;

- PERAGIBE FELIX PEREIRA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-165-005-000, na cidade de Lins;

- RENATA DE OLIVEIRA NOVO, proprietário(a) do imóvel de código 03-471-009-000, na cidade de Lins;

- ROBERTO ABOUD, proprietário(a) do imóvel de código 04-033-008-000, na cidade de Lins;

- ROSALINA DA COSTA VELOZO, proprietário(a) do imóvel de código 02-349-008-000, na cidade de Lins;

- SUELLEN CHRISTINE DE OLIVEIRA PALHARES, proprietário(a) do imóvel de código 03-476-001-000, na cidade de Lins;

- TIAGO CARVALHO FERREIRA NEVES, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-440-015-000, na cidade de Lins;

- VITOR SILVA GONZAGA DE JESUS, proprietário(a) do imóvel de código 03-476-004-000, na cidade de Lins;

- VLADimir FERREIRA DO NASCIMENTO, proprietário(a) do imóvel de código 04-050-006-000, na cidade de Lins;

- WILSON BARBOSA DE SOUZA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-258-003-000, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização

de Posturas (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 03 de outubro de 2024.

Olivaldo Peron

Secretaria de Infraestrutura,
Obras, Planejamento Urbano e Habitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1653

Página 7 de 11

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

2º EDITAL INTERNO DE CHAMAMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE NOVOS REQUISITOS DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.745/2023

A Prefeitura de Lins-SP, por seu Exmo. Prefeito e pelo Ilmo. Secretário de Segurança e Defesa Social, FAZ SABER que iniciará o segundo período de comprovação dos novos requisitos para o cargo de Guarda Civil Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 1.745/2023 – para o curso de capacitação técnica, integrando o Acordo de Cooperação Técnica, sendo este na modalidade de “Convênio” a ser firmado com a Polícia Federal, afim de capacitar e habilitar os referidos Guardas ao porte de arma de fogo e demais treinamentos, conforme Grade Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

O presente Edital é exarado de acordo com o artigo 101, § 6º, da Lei Complementar nº 1.745/2024, em função da realização de concurso público à cargo da empresa Vunesp, o que é condição para nova triagem do efetivo já existente.

O presente Edital regulamentará a forma de comprovação dos requisitos, sendo permitido a participação daqueles que não participaram da primeira triagem, conforme o dispositivo supracitado.

1) Dos requisitos:

1.1 – São os requisitos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.745/2023:

Art. 4º - São requisitos para ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal, além dos já exigidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Lins:

- I – Ser brasileiro;
- II - Contar com 18 anos completos;
- III – Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- IV – Estar em dia com o serviço militar;
- V – Não registrar antecedentes criminais;
- VI – Ter plena capacidade física e mental para exercício do cargo;
- VII – Ter boa conduta social, reputação e idoneidade ilibada na vida pública e privada;
- VIII – Ter concluído, no mínimo, o ensino médio ou equivalente;
- IX – Ser habilitado para condução de veículo automotor, no mínimo na categoria “A/B”;
- X – Ser aprovado em concurso de provas;
- XI – Ser aprovado no curso de formação;
- XII – Obter resultado negativo em exame toxicológico.

1.2 - O presente procedimento visará a comprovação dos requisitos que outrora não eram exigências para ingresso na carreira, especificamente o contido nos itens: III, IV, V, VI (segunda parte), VII, VIII, IX, XI e XII.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Secretaria Segurança Pública e Def. Social – e-mail: segpublica.ds@lins.sp.gov.br

Rua Olavo Bilac, 640, Centro - CEP 16.400-075

Fone – (14) 3533-7031

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1653

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

2) Da forma de comprovação:

2.1 - A comprovação do inciso III será feita por meio de:

2.1.1 – Certidão de Distribuição Civil dos últimos 10 anos, expedida através do site www.tjsp.jus.br;

2.1.2 – Certidão de quitação eleitoral expedida pela justiça eleitoral através do site www.tse.jus.br ou em qualquer cartório eleitoral.

2.2 - A comprovação do inciso IV será feita por meio de:

2.2.1 - Apresentação de cópia da Carteira de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Desobrigação do Serviço Militar, conforme o caso.

2.2.2 - Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo site www.stm.jus.br;

2.2.3 - Certidão negativa da Justiça Militar estadual de São Paulo, expedida pelo site <https://ww2.tjmsp.jus.br/certidao/autenticar.aspx>. Utilizar a opção para fins criminais.

2.3 - A comprovação do inciso V será feita por meio de:

2.3.1 – Certidão de Distribuição De Ações Criminais, expedida através do site www.tjsp.jus.br ;

2.3.2 – Certidão de Execução Criminal – SAJ PG5 e SIVEC, expedida através do site www.tjsp.jus.br;

2.3.3 – Certidão Negativa da Justiça Federal da 3º Região (SP e MS), expedida através do site www.cjf.jus.br. Opção “regional”

2.3.4 – Certidão de antecedentes criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, por meio do site <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>.

OBS: Se o candidato tiver domicílio, tiver residido ou se envolvido em qualquer ocorrência policial em outro Estado nos últimos 10 anos, deverá assinalar no formulário próprio, declarando tal situação e apresentar as certidões das justiças (Estadual e Federal) dos respectivos Estado bem como a certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil do respectivo Estado.

2.4 - A comprovação do inciso VI será feita por meio de:

2.4.1 – Avaliação física: Trata-se de prova elaborada com a finalidade de aferir a capacidade física do Guarda Civil Municipal uma vez que os últimos editais de concurso para a extinta Guarda Municipal Patrimonial já exigiram exame de aptidão física.

Desta forma esta Secretaria em parceria com a Secretaria de Esporte irá elaborar prova com dia e hora a serem informadas, para todos os candidatos ao curso de capacitação serem avaliados, com aferição de pontuação.

Embora não eliminatória pelo rendimento, o GCM deve estar apto a praticar exercício físico. A não efetivação da avaliação, por qualquer motivo, acarretará eliminação da seleção para o curso de formação.

2.4.2 – A Avaliação psicológica será realizada por Psicólogo credenciado pela Polícia Federal indicado pela Secretaria, e terá a finalidade de atestar se o Guarda Civil Municipal está apto a manusear armamento de fogo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Secretaria Segurança Pública e Def. Social – e-mail: segpublica.ds@lins.sp.gov.br

Rua Olavo Bilac, 640, Centro - CEP 16.400-075

Fone – (14) 3533-7031

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1653

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

2.5 - A comprovação do inciso VII será feita por meio de:

2.5.1 – Investigação Social: Serão realizadas pesquisas em fontes abertas e restritas, sendo elaborado relatório com a finalidade de comprovar bom histórico profissional, social e familiar, conforme artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 1.745/2023.

O relatório será avaliado pela comissão nomeada por este edital, que expedirá parecer favorável ou contrário a continuidade do Guarda no processo de formação.

2.6 - A comprovação do inciso VIII será feita por meio de apresentação de Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar correspondente ou de curso superior se houver.

2.7 - A comprovação do inciso IX será feita por meio da apresentação de cópia da CNH:

2.8 - A comprovação do inciso X será feita por meio de apresentação de cópia da publicação da nomeação do candidato para o cargo de Guarda Municipal no Diário Oficial ou equivalente.

2.9 - A comprovação do inciso XII será feita por meio de:

2.9.1 – Exame Toxicológico: O exame toxicológico deverá realizado em laboratório credenciado, e seu resultado apresentado pelo candidato, nesta Secretaria junto com os demais documentos.

3) Do Procedimento:

3.1 – Os Guardas Civis Municipais que desejarem se candidatar para a presente seleção, deverão preencher de forma completa o formulário indicado, em seguida entregar os documentos acima descritos (cópias e certidões), na ordem em que estão elencados.

3.1.1 - Os documentos devem estar organizados em envelope com etiqueta com o nome completo do Guarda Civil Municipal e número da matrícula.

3.1.2) O formulário deve ser preenchido de forma digital através do link: <https://www.lins.sp.gov.br/portal/servicos/1145/questionario-de-anamnese-e-investigacao-social---guarda-civil-municipal-de-lins/>

3.1.3 - Informações inverídicas ou omissões serão consideradas infração administrativa grave, prevista no artigo 38, I, da Lei Complementar nº 1.745/2023.

3.1.4 - O envelope com os documentos deverá ser entregue na Base da Guarda Civil Municipal impreterivelmente até às 18h do dia 18/10/2024.

3.1.5 - Documentos não entregues serão considerados como informação não prestada, prejudicando a análise do candidato.

3.2 – Será realizada Avaliação Física do candidato com a finalidade de aferir sua capacidade e resistência a stress físico, no dia 11/10 às 08h, na Pista Municipal de Atletismo, localizada na Rua Maria José Folchito Vanuchi.

3.2.1 - A avaliação a que se refere o item anterior não tem caráter eliminatório, porém a sua realização é obrigatória. Não comparecendo ou, por qualquer motivo, o GCM não puder realizar a prova, estará eliminado da seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Secretaria Segurança Pública e Def. Social – e-mail: segpublica.ds@lins.sp.gov.br

Rua Olavo Bilac, 640, Centro - CEP 16.400-075

Fone – (14) 3533-7031

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1653

Página 10 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

3.2.2 - O Guarda Civil Municipal deverá comparecer no local e hora indicados, usando vestimenta compatível com atividade física, apresentando atestado médico recente declarando a sua aptidão para prática de esportes.

3.2.3 - Após a realização da prova, os profissionais da Secretaria de Esportes e Lazer emitirão o resultado com a aferição da pontuação resultado das provas realizadas, o que será lançado na ficha individual do GCM, para fins de acompanhamento da oportuna evolução na carreira.

3.2.4 - A avaliação será realizada da Seguinte forma

3.2.4.1 - Flexão de braço;

3.2.4.2 - Abdominal (remador)

3.2.4.3 - Corrida de 50 metros;

3.2.4.4 - Corrida de 12 minutos

3.2.5 - Tabela de pontuação:

TABELA DE PONTUAÇÃO (Candidato masculino)											
TESTES				PONTUAÇÃO POR IDADE (anos)							
Flexão de braço	Abdominal	Corrida 50m (s)	Corrida 12 minutos (m)	Até 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50	Acima 51
02	14	10"25	1400	-	-	-	-	-	-	-	10
04	16	10"00	1500	-	-	-	-	-	-	10	20
06	18	9"75	1600	-	-	-	-	-	10	20	30
08	20	9"50	1700	-	-	-	-	10	20	30	40
10	22	9"25	1800	-	-	-	10	20	30	40	50
12	24	9"00	1900	-	-	10	20	30	40	50	60
14	26	8"75	2000	-	10	20	30	40	50	60	70
16	28	8"50	2100	10	20	30	40	50	60	70	80
18	30	8"25	2200	20	30	40	50	60	70	80	90
20	32	8"00	2300	30	40	50	60	70	80	90	100
22	34	7"75	2400	40	50	60	70	80	90	100	
24	36	7"50	2500	50	60	70	80	90	100	-	-
26	38	7"25	2600	60	70	80	90	100	-	-	-
-	40	7"00	2700	70	80	90	100	-	-	-	-
-	42	6"75	2800	80	90	100	-	-	-	-	-
-	44	6"50	2900	90	100	-	-	-	-	-	-
-	46	6"25	3000	100	-	-	-	-	-	-	-

3.3.2 - O GCM que, por qualquer motivo, não realizar o exame a que se refere esse item será eliminado da seleção.

3.4 - O exame Psicológico será realizado por Psicólogo credenciado pela Polícia Federal, sendo o exame específico para aptidão de manuseio de arma de fogo, sendo o laudo emitido incluído no envelope conjuntamente com os demais documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Secretaria Segurança Pública e Def. Social – e-mail: segpublica.ds@lins.sp.gov.br

Rua Olavo Bilac, 640, Centro - CEP 16.400-075

Fone – (14) 3533-7031



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1653

Página 11 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

3.5 - A Comissão analisará todo o expediente em cada etapa da seleção e emitirá parecer “favorável” ou “contrário”, devidamente fundamentado, com relação a inscrição do Guarda Civil Municipal no curso de formação.

3.5.1 - A comissão solicitará complementação de documentos que entender necessária;

3.5.2 - A complementação referida neste item não se trata de documentos não entregues no prazo e sim de informações complementares necessárias a esclarecimentos ulteriores a análise;

3.5.3 - Após a análise de toda documentação, da vida pregressa relatada na investigação social, dos resultados dos exames, a comissão elaborará o parecer.

6 – Os Guardas Civis Municipais com parecer favorável aguardarão o início do curso de formação.

4) DA COMISSÃO:

4.1 - Fica nomeada a Comissão de Análise da Seleção para ingresso no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Lins com os seguintes membros:

4.1.1 – Presidente: Thiago Fernando Alves Arioli – Secretário de Segurança e Defesa Social

4.1.2 - Membro: Willian Roger Roncoleta Lopes – Comandante da Guarda Civil Municipal

4.1.3 – Membro: Marco Antônio Legramandi – Secretário de Administração

Lins, 07 de outubro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Thiago Fernando Alves Arioli
Secretário de Segurança e Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
Secretaria Segurança Pública e Def. Social – e-mail: segpublica.ds@lins.sp.gov.br
Rua Olavo Bilac, 640, Centro - CEP 16.400-075
Fone – (14) 3533-7031

5